

第 15 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二四年四月八日，星期一



Número 15

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 8 de Abril de 2024

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**第 13/2024 號行政命令：**

將一切所需權力授予行政法務司司長，代表澳門特別行政區政府與哈薩克斯坦共和國政府簽署互免簽證協定。..... 933

**第 14/2024 號行政命令：**

訂定行政長官選舉委員會委員的選舉日。..... 933

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Ordem Executiva n.º 13/2024 :**

Delega no Secretário para a Administração e Justiça todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da República do Cazaquistão, o acordo sobre a dispensa mútua de visto. .... 933

**Ordem Executiva n.º 14/2024 :**

Marca o dia das eleições dos membros da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo. .... 933

**第 57/2024 號行政長官批示：**

訂定新城A區B4、B9及B10地段的土地上興建的  
經濟房屋獨立單位的售價的最低及最高價格，  
以及補貼比率。 ..... 934

**第 58/2024 號行政長官批示：**

委任行政長官選舉管理委員會的主席及委員。 .... 935

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2024 :**

Fixa os valores mínimos e máximos dos preços de venda  
das fracções autónomas da habitação económica,  
construída no terreno nos Lotes B4, B9 e B10 da  
Zona A dos Novos Aterros, bem como os rácios bo-  
nificados. .... 934

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2024 :**

Nomeia o presidente e os vogais para a Comissão de As-  
suntos Eleitorais do Chefe do Executivo. .... 935

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 13/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第六十四條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條  
授權

授予行政法務司司長張永春一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與哈薩克斯坦共和國政府簽署互免簽證協定。

第二條  
廢止

廢止第59/2018號行政命令。

第三條  
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二四年三月二十八日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 第 14/2024 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第3/2004號法律《行政長官選舉法》第五十七條第一款、第二款及第四款的規定，發佈本行政命令。

訂定二零二四年八月十一日為行政長官選舉委員會委員的選舉日。

二零二四年四月五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## Ordem Executiva n.º 13/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 64.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo 1.º

## Delegação de poderes

São delegados no Secretário para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com o Governo da República do Cazaquistão, o acordo sobre a dispensa mútua de visto.

## Artigo 2.º

## Revogação

É revogada a Ordem Executiva n.º 59/2018.

## Artigo 3.º

## Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

28 de Março de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## Ordem Executiva n.º 14/2024

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 3/2004 (Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É marcado para o dia 11 de Agosto de 2024, o dia das eleições dos membros da Comissão Eleitoral do Chefe do Executivo.

5 de Abril de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 57/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第11/2015號法律修改的第10/2011號法律《經濟房屋法》第三十二條及第六十二條的規定，作出本批示。

一、有關一幅位於新城A區B4地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
一房一廳 (T1)	第一座	1,188,800	1,345,200
	第二座	1,223,000	1,311,700
	第四座	1,223,000	1,308,500
二房一廳 (T2)	第一座	1,546,400	1,674,600
	第二座	1,546,400	1,678,200
	第三座	1,550,000	1,682,400
	第四座	1,546,400	1,678,200
三房一廳 (T3)	第一座	1,951,700	2,297,200
	第二座	1,934,900	2,208,500
	第三座	1,941,400	2,118,000
	第四座	1,934,900	2,208,500

二、有關一幅位於新城A區B9地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
一房一廳 (T1)	1,176,200	1,438,300
二房一廳 (T2)	1,558,500	1,813,900
三房一廳 (T3)	2,028,900	2,274,300

三、有關一幅位於新城A區B10地段的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
一房一廳 (T1)	第一座	1,221,000	1,458,800
	第二座	1,221,000	1,458,800
二房一廳 (T2)	第一座	1,587,200	1,822,500
	第二座	1,587,200	1,822,500
三房一廳 (T3)	第一座	2,064,800	2,370,500
	第二座	2,064,800	2,370,500

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 57/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 32.º e 62.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote B4 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco I	1 188 800	1 345 200
	Bloco II	1 223 000	1 311 700
	Bloco IV	1 223 000	1 308 500
T2	Bloco I	1 546 400	1 674 600
	Bloco II	1 546 400	1 678 200
	Bloco III	1 550 000	1 682 400
	Bloco IV	1 546 400	1 678 200
T3	Bloco I	1 951 700	2 297 200
	Bloco II	1 934 900	2 208 500
	Bloco III	1 941 400	2 118 000
	Bloco IV	1 934 900	2 208 500

2. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote B9 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	1 176 200	1 438 300
T2	1 558 500	1 813 900
T3	2 028 900	2 274 300

3. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica, construída no terreno situado no Lote B10 da Zona A dos Novos Aterros, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifícios (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T1	Bloco I	1 221 000	1 458 800
	Bloco II	1 221 000	1 458 800
T2	Bloco I	1 587 200	1 822 500
	Bloco II	1 587 200	1 822 500
T3	Bloco I	2 064 800	2 370 500
	Bloco II	2 064 800	2 370 500

四、第一款至第三款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率訂定如下：

地段	補貼比率 (百分比)
新城A區B4地段	64.4
新城A區B9地段	64.5
新城A區B10地段	64.4

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年四月二日

行政長官 賀一誠

### 第 58/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2004號法律《行政長官選舉法》第二條第一款及第20/2023號法律《修改第3/2004號法律〈行政長官選舉法〉》第五條第一款的規定，作出本批示。

一、經推薦法官的獨立委員會的推薦，委任下列人士組成行政長官選舉管理委員會：

(一) 主席：終審法院法官宋敏莉；

(二) 委員：

(1) 檢察院助理檢察長米萬英；

(2) 第一審法院合議庭主席盛銳敏；

(3) 行政公職局局長吳惠嫻；

(4) 新聞局局長陳露。

二、本批示所指成員的任期至二零二八年十二月三十一日止。

三、本批示自公佈之日起產生效力。

二零二四年四月五日

行政長官 賀一誠

4. São fixados os rácios bonificados das fracções autónomas da habitação económica referidas nos n.ºs 1 a 3, constantes da tabela seguinte:

Terreno	Rácio bonificado (%)
Lote B4 da Zona A dos Novos Aterros	64,4
Lote B9 da Zona A dos Novos Aterros	64,5
Lote B10 da Zona A dos Novos Aterros	64,4

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Abril de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 58/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/2004 (Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo), e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 20/2023 (Alteração à Lei n.º 3/2004 – Lei Eleitoral para o Chefe do Executivo), o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeadas para a Comissão de Assuntos Eleitorais do Chefe do Executivo, sob proposta da Comissão Independente para a Indigitação dos Juízes, as seguintes individualidades:

1) Presidente: Song Man Lei, juíza do Tribunal de Última Instância;

2) Vogais:

(1) Mai Man Ieng, procurador-adjunto do Ministério Público;

(2) Seng Ioi Man, juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância;

(3) Ng Wai Han, directora da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

(4) Chan Lou, directora do Gabinete de Comunicação Social.

2. O mandato dos membros referidos no presente despacho termina no dia 31 de Dezembro de 2028.

3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

5 de Abril de 2024.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

